



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129 , MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0722022

O MUNICÍPIO DE **Município de Papagaios**, CNPJ Nº **18313866000118** com sede na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº 250, Vasco Lopes, Papagaios- MG a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Mario Reis Filgueiras**; e a **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA** , CNPJ Nº **13416601000121** com sede na Avenida dos Andradas, 367, Centro, Belo Horizonte- MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marlon Hilário Cruz, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de veículo, com especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 129, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.695 de 17 de março de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico para diversos setores desta Prefeitura, conforme abaixo especificado:

Lote 1			
Lote único			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RELOGIO DE PONTO ELETRONICO PARA ACIMA DE 200 USUARIOS + INSTALACAO E TREINAMENTO INSTALACAO E TREINAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA: ATENDER A PORTARIA DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MTE N 1.510/09 E 595/2013 DO INMETRO DEVERA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA O REGISTRO E EMISSAO DO COMPROVANTE DE PONTO REFERENTE A ENTRADA E SAIDA DOS LOCAIS DETRABALHO DE SEUS COLABORADORES ESTAR HOMOLOGADO PELO INMETRO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR DANOS AOS USUARIOS.? POSSUIR PORTA USB EXTERNA PARA UTILIZACAO DE PEN DRIVE UNIVERSAL E NAO PROPRIETARIO PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO E PROGRAMACAO TOTAL DO EQUIPAMENTO, SENDO ELAS, INSERCAO DE FUNCIONARIOS, CREDENCIAIS, TEMPLATES, SUPERVISORES E CONFIGURACOES. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM LACRE, QUE BLOQUEIA O ACESSO AS MEMORIAS DO EQUIPAMENTO, PARA QUE NINGUEM TENHA ACESSO A PARTE INTERNADO EQUIPAMENTO MARCACOES SAO REGISTRADAS PERMANENTEMENTE NA MEMORIA, PERMITINDO QUE	14,00 UNIDADE	R\$ 2.812,50	R\$ 39.375,00
Marca: PRISMA	Fabricante: HENRY	Modelo: SUPER FÁCIL ADVANCED R2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

SOFTWARE PARA GESTAO E TRATAMENTO DE PONTO EM NUVEM, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO HENRY PRISMA JA EXISTENTE NA ADMINISTRACAO. - POSSIBILIDADE DE GERAR FALTAS EM DIAS (NO ESPELHO PONTO). - INCLUIR O DESCONTO DO DSR COMO FALTA EM DIAS NO RELATORIO ANALITICO DE FALTAS. - EXCLUSAO AUTOMATICA DA BIOMETRIA DOS EQUIPAMENTOS DO MESMO LOCAL DE TRABALHO NO DIA QUE FOI INFORMADO NA DATA DE DEMISSAO. - CAMPO DE DATA DE ATIVACAO E DESATIVACAO NO CADASTRO DO FUNCIONARIO (PARA CONTROLE DE QUANDO O FUNCIONARIO COMECOU BATER PONTO NOS RELOGIOS BIOMETRICOS E PARA GERAR OS CALCULOS CONSIDERANDO ESTA DATA COMO INICIO). - FALTA PROPORCIONALIZADA PARA DESCONTO DO DSR DE PLANTONISTAS, A CADA FALTA DEPENDENDO DA JORNADA SERA DESCONTADO PROPORCIONALMENTE ATE TOTALIZAR AS 7 FALTAS REFERENTE A SEMANA TRABALHADA. - REPLICACAO DE DIGITAIS DOS SERVIDORES QUE MUDAR DE LOCAL DE TRABALHO. - COLETA AUTOMATICA DOS REGISTROS EFETUADOS NOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS AO SISTEMA. - POSSIBILIDADE DE GERAR AS HOR	12,00 UNIDADE	R\$ 1.072,50	R\$ 12.870,00
Marca: ÁTOMO	Fabricante: ÁTOMO	Modelo: ÁTOMO PONTO	
BOBINA DE PAPEL COM NO MINIMO 300 METROS VALIDADE DE NO MINIMO 5 (CINCO) ANOS.	140,00 UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Total Lote 1	x1	R\$ 59.945,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 59.945,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação dos respectivos termos de recebimentos e das respectivas notas fiscais/faturas.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) \times 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

4.1. Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

4.1.1. Os produtos que estiverem danificados ou impróprios para o consumo, quando da entrega deles, deverão ser imediatamente substituídos.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;
- b) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos;
- c) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

5.1.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.
- b) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do Contrato que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste Contrato.
- j) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor, se for o caso.
- k) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, se for o caso.
- l) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade: ADMINISTRAÇÃO	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.1021	AQ EQP MAT P/ ADMINISTRATIVO
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00399	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: EDUCACI	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS
Funcional Programatica: FUNDAM	12.361.0188.1214	AQUI. DE EQUIP E MAT. PER P/ ENS.
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00454	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: EDUCACI	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS
Funcional Programatica: CRECH	12.365.0185.1229	AQUI. DE EQUIP E MAT. PER P/ ATIV
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00467	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACI
Funcional Programatica:	12.365.0190.1231	AQUI. DE EQUIP E MAT. PER P/ ATIV PRE
ES		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00557	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E
TURISMO		
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programatica:	27.812.0224.1036	ESTRUTURAÇÃO CENTRO ESPORTIVO
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	00699	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0438.1397	EQUIP E MAT. PER P/ ATIV ATENÇÃO
BÁSIC		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00841	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOC		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.1564	ESTRUTURAÇÃO DO CRAS
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.1.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios - MG , 03 de outubro de 2022 .

CONTRATANTE

Mario Reis Filgueiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Município de Papagaios

CONTRATADA

REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA

Marlon Hilário Cruz

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF nº _____

2. Nome Completo: _____

CPF nº _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2820-7D14-EF67-7C66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 03/10/2022 12:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLON HILARIO CRUZ (CPF 838.XXX.XXX-20) em 03/10/2022 13:38:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2820-7D14-EF67-7C66>